

za da melhora dos seus olhos, que sinto padeça neles tanta molestia porque sei dezejar lhe a melhor saude.

Pela relação incluza verá vm.^{cc} as pessoas que tendo guiado o oiro nessa Vila no anno de 1776 tem deichado de o trazer a esta Caza da Fundição, com os quaes se deve proceder conforme as Reaes Ordens a este respeito, o que a vm.^{cc} recomendo. D.^a g.^{de} a vm.^{cc}. São Paulo a 10 de Dezembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Relação que acúza a carta Supra

Relação das pessoas que Guiarão Oiro na Intendencia de Parnaguá no anno de 1776, e ainda o não apresentarão na Real Caza da Fundição desta Cid.^o de São Paulo.

1776, Janeiro 8, Custodio Mrz' de Araujo

	N. ^o	3	—	3	—	0	—	6	—	00
dito		4	—	2	—	3	—	4	—	00
dito		5	—	1	—	1	—	6	—	18
dito, 11 dito		10	—	1	—	0	—	6	—	18
Abril, 30 Jozé de Freitas										
Forca		31	—	1	—	1	—	7	—	54
								9	—	0 — 6 — 18

Soma Nove marcos, seis oitavas, e dezoito grams.
Jozé Ignacio Ribeyro Ferreyra

Para o Cap.^m Mor Antonio de Souza Pereyra, em Parnaguá

Não duvido de nada do que vm.^{cc} me representa na sua carta do primeiro de Novembro, porem sendo a intenção de S. Mag.^o F: honrrar aos seus vassallos com Patentes para que dem exercicio a estas no Seu Real Servisso, me admiro de que o meu predecessor o Snr' D. Luiz Antonio as comferice só para caraterizar os homens, e padecer o Real Servisso, pois me não posso capacitar a que tivece mais ampla jurisdicção do que a que se me permite nas minhas instrucçoens.

Nestes termos devo dizer a vm.^{cc} que preencedindo de todos os servissos que vm.^{cc} me alega se fas emdispensavel que vm.^{cc} exercite a sua occupação, sem que eu posa condecender com a vontade de vm.^{cc}, aceitando lhe a de-

